LEI Nº 1.416/2008

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 10 DA LEI 1.364/2007 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei 1.364/2007 de 28 de dezembro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 10** Durante o exercício, na execução orçamentária da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada, podendo para tanto efetuar a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II, III, IV da Lei Federal 4.320/64."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 19 de dezembro de 2008.

Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal